



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**

**CNPJ: 78.844.834/0001-70**

**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR**

**Fone: (44) 4009-1750**

**E-mail: [controle@cms.pr.gov.br](mailto:controle@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

Recomendação nº 005/2019/CIN

Sarandi, 09 de Abril de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

Assunto: **Referente a auto infração de trânsito nº44807898.**

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, da impessoalidade;

CONSIDERANDO o Art. 9º, da Lei 8.429/92 e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02/2016, de 28 de julho de 2016.

A CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, no exercício de suas funções, conforme o artigo 74 da Constituição Federal, o Capítulo III do Título I da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei Complementar Municipal nº 309/2014, dentre outros dispositivos legais, vem **RECOMENDAR** que:

- 1) Seja pago o Auto de Infração nº 44807898 pela Câmara Municipal de Sarandi e descontado em Folha de Pagamento do condutor responsável pela requisição nº 009/2017, assinada e datada na entrega do veículo, em 16/05/17 (documento em anexo), conforme Art. 35 e 37 da Instrução Normativa nº 02/2016.

É a recomendação.

Respeitosamente,

  
Marcela Fritz de L. Muratori

Controladora Interna

Portaria nº 026/2019

Marcela Fritz de Lima Muratori  
Oficial Legislativo

  
DIA 15/04/19  
Eunido Zanchim  
Presidente